



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o § 3º do art. 6º da Resolução nº 205, de 28 de maio de 2014, que regulamenta os artigos 61, inciso V, 73, e 74 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, dispondo sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Militar da União.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 18ª Sessão Administrativa, realizada em 12 de dezembro de 2018, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 25/2018,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do artigo 6º da Resolução nº 205, de 28 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

(...)

§ 3º Em razão de serviço extraordinário prestado no feriado regimental, período compreendido entre 20 de dezembro a 6 de janeiro, é de cinquenta horas o limite mensal nos meses de dezembro e janeiro.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ COELHO FERREIRA
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 17/12/2018, às 17:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1271243** e o código CRC **74879EFF**.

1271243v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>